



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. 049/PMMA/2026

Ministro Andreazza/RO., 04 de março de 2026.

À Sua Excelência
Ver. **JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – ENCAMINHA

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com a finalidade precípua de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERENCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Dispõe o presente projeto a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, razão pela qual solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 04 de março de 2026.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 215 /PMMA/2026

Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERENCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Saliento que o presente Projeto de Lei, dispõe sobre criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores ao orçamento vigente no valor de **R\$ 32.000,00, (trinta e dois mil reais)**, para cobrir despesas com reforma do prédio da Capela Mortuária, tendo em vista que, durante a execução da reforma e adequação do referido prédio, constatou-se a necessidade de realização de alterações estruturais e complementações técnicas que não estavam previstas no projeto inicial e na planilha orçamentária originária. Tais adequações foram indispensáveis para garantir a segurança, funcionalidade, acessibilidade, e conformidade do espaço, a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N.º 015 /PMMA/2026.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 32.000,00, (trinta e dois mil reais)**, para cobrir despesas com reforma do prédio da Capela Mortuária, tendo em vista que, durante a execução da reforma e adequação do referido prédio, constatou-se a necessidade de realização de alterações estruturais e complementações técnicas que não estavam previstas no projeto inicial e na planilha orçamentária originária. Tais adequações foram indispensáveis para garantir a segurança, funcionalidade, acessibilidade, e conformidade do espaço, a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	08	122	0027	2	022	4.4.90.51.00.00	15000000	R\$	N
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Gestão Administrativa	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades - semas	Obras e instalações	Recursos Não Vinculados de Impostos Exercício Corrente.	32.000,00	1
Total								32.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência ação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	08	122	0027	2	022	33.90.32.00.00	15000000	R\$	N.
PMMA/SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Gestão Administrativa	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades - semas	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Recursos Não Vinculados de Impostos Exercício Corrente.	32.000,00	1
Total								32.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 04 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica do Município - OAB/RO1560